



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2018	
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG	
PROCESSO Nº 022.201.02769/2018-8	
SETOR	Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para arrendamento de um helicóptero para Operações Aéreas de Segurança Pública e de Defesa Civil, conforme RBAC 91 Suporte “K”.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	16/08/2018	08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	16/08/2018	10:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

-Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG

-Endereço: Rua Duque de Caxias nº 346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE – Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG.

-Horário de Expediente: 7:h às 13:h

-DETRAN- (0xx79) 3226-2025

- Fax: (0xx79)-3226-2246.

- www.comprasnet.se.gov.br

- www.licitacoes-e.com.br

-(e-mail do pregoeiro)[@seplag.se.gov.br](mailto:seplag.se.gov.br)

LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

EDITAL

PROCESSO Nº 022.201.02769/2018-8
Pregão nº 172/2018.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 05, prorrogada pela Portaria nº 3319 de 25 de julho de 2018, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada para arrendamento de um helicóptero para Operações Aéreas de Segurança Pública e de Defesa Civil, conforme RBAC 91 Suporte "K", conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRI A	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
22.201	06.181.0010	2230	3.3.90.33	0270

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPACÃO:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção “consultar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR MENSAL.

10.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

10.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão “Detalhes Disputa”, disponibilizado durante a sessão pública.

11.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

11.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **10.520/2002**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

12.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de **até 03 (três) dias consecutivos**, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE – Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

12.3.2.1 – Os prazos indicados nos itens 12.3.1 e 12.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12.3.1 e 12.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.1.2.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por profissional de contabilidade. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso; de acordo com a Lei 8.666 / 93.

13.1.2.3 - O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69).

13.1.2.4 – A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.2.5 - Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um). Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

13.1.2.6 - Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela licitante e assinado por profissional de contabilidade, constando o n.º de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

13.1.2.7 - O licitante que apresentar um resultado igual ou menor que um (≤ 1) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverá comprovar que possui patrimônio líquido, ou capital social líquido, de 10% do valor estimado da contratação.

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3 - Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.1.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

13.1.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.1.5 - Para Qualificação Técnica:

13.1.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.1.5.1.1 – Para efeito de comprovação da qualificação exigida no item 13.1.5.1, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a execução de, no mínimo, 40 % do quantitativo do serviço a ser executado.

13.1.5.1.2 - Possuir aeronave de propriedade da CONTRATADA com prova de inscrição no Registro Aeronáutico Brasileiro-RAB, na Categoria de Registro: TPX/SAE-I (Combate a Incêndio), com autorização para carga externa e com certificado de matrícula e de aeronavegabilidade válidos.

13.1.5.1.3 Autorização emitida pela Agência Nacional de Aviação-ANAC, para explorar os serviços de transporte aéreo público de passageiros, na modalidade táxi aéreo. Empresa detentora do CHETA – Certificado de Homologação de Empresas de Táxi Aéreo válido. Tal homologação se faz necessária por ser a chancela da ANAC (agência Nacional de Aviação Civil), o atestado, de que esta empresa atende a todos os requisitos relacionados com segurança, no que diz respeito à manutenção, operação e treinamento de seu pessoal.

13.1.5.1.4 Relação e descrição da aeronave especificada, indicando:

13.1.5.1.4.1 Fabricante, modelo, ano de fabricação, número de série e prefixo da aeronave;

13.1.5.1.4.2 Mapa de Componentes da aeronave ofertada atualizado;

13.1.5.1.4.3 Equipamentos adicionais, inclusive de auxílio à navegação, além dos mínimos exigidos pela legislação aeronáutica brasileira em vigor.

13.1.5.1.5 Comprovação da existência de hangar próprio e oficinas de manutenção, próprios ou contratados;

13.1.5.1.6 A licitante deverá apresentar comprovação de plenas condições de manutenção da aeronave, através de relatórios mensais.

13.1.5.1.7 No caso de serviços contratados, a licitante deverá apresentar declaração da empresa executora dos serviços acompanhada da cópia do Certificado de Homologação;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

13.1.5.1.7.1 Relação do pessoal técnico especializado envolvido na execução dos serviços, incluindo-se o rol da equipe técnica de supervisão e manutenção das aeronaves;

13.1.5.1.8 Relação de pilotos disponíveis para a execução do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

13.1.5.1.8.1 Comprovação de vínculo empregatício;

13.1.5.1.8.2 Cópias das licenças e dos Certificados de Habilitação Técnica;

13.1.5.1.10.3 Cópias dos Certificados Médico Aeronáutico;

13.1.5.1.10.4 Licença de Piloto Comercial de Helicóptero - PCH;

13.1.5.1.10.5 Declaração de que os pilotos possuem experiência mínima de 1.000 horas em helicóptero, sendo 500 (quinhentos) horas de voo no modelo de aeronave contratado.

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2.1 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.7).

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 15.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.4 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

nesta Secretaria no prazo estabelecido no item 15.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

15.1.4.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.3.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à Superintendência Geral de Compras Centralizadas da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SGCC/SEPLAG, localizada na Rua Duque de Caxias nº 346 – Bairro São José – CEP nº 49.015-320, nesta Capital, em dias úteis, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Superintendente Geral de Compras Centralizadas a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

17.1.1- a empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.2 - decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XIII, do artigo 15, do Decreto Estadual nº 26.531/2009, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

18.0 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

18.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006.

18.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

18.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

18.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

19.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 - Compete à Contratante: (CONFORME PROJETO BÁSICO)

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

20.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 - Compete à Contratada: (CONFORME PROJETO BÁSICO)

- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - Os SERVIÇOS deverão ser prestados no DETRAN, conforme projeto básico anexo a este edital.

21.2 – A realização do serviço da presente licitação dar-se-á de acordo com artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da lei nº 8666/93.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado mensalmente após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30(trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento do DETRAN.

22.2 - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

22.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

22.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.5 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva re-apresentação.

22.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.7 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23.0 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24.912/07:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o DETRAN revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II - Projeto Básico;

24.14.3 - Anexo III - Minuta do Contrato;

24.14.4 - Anexo IV – Declaração sobre empregados menores.

Aracaju/SE, 30 de julho de 2018

Isabel Alves Teixeira Melquiades
PREGOEIRO/SEPLAG



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)

1.0 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para arrendamento de um helicóptero para Operações Aéreas de Segurança Pública e de Defesa Civil, conforme RBAC 91 Suporte “K”.

1.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR MENSAL dos serviços.

1.2 - Nos preços propostos de verão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

LOTE 01

Item	Objeto	Unidade	Quant.	Valor Estimado Mensal
01	SERVICO DE LOCACAO DE AERONAVES - TIPO HELICÓPTERO MONOTURBINA, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, REGISTRADO NO RAB NA CATEGORIA ADE, EQUIPADO COM INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VOO VISUAL DIURNO E NOTURNO, COM CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE VÁLIDO E MATRICULA NACIONAL DEFINITIVA.,CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PILOTOS E 04 (QUATRO) POLICIAIS, AUTONOMIA MINIMA DE 03:00 HORAS DE VOO SEM TANQUE AUXILIAR, VELOCIDADE DE CRUZEIRO MINIMA DE 200 KM/H, POTENCIA MÁXIMA DE DECOLAGEM DE 720 SHP NO MOTOR.,CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PILOTOS E 04 (QUATRO,COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA: CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL	Und	1	



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA: n°. 003/2017

Contratação de empresa especializada para arrendamento de um helicóptero para Operações Aéreas de Segurança Pública e de Defesa Civil, conforme RBAC 91 Subparte “K”

Aracaju/SE, 15 de maio de 2017.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- ✓ **Título do objeto:**
 - Contratação de empresa especializada para arrendamento de um helicóptero para Operações Aéreas de Segurança Pública e de Defesa Civil, conforme RBAC 91 Subparte “K”
- ✓ **Delimitação do projeto a ser licitado:**
 - Constitui o objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada para arrendamento de um helicóptero para Operações Aéreas de Segurança Pública e de Defesa Civil, conforme RBAC 91 Subparte “K”, ou outra norma que venha à substituí-la.
- ✓ **Modalidade de licitação – Base Legal:**
 - Pregão Eletrônico – Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- ✓ **Unidade administrativa responsável pela coordenação geral do projeto:**
 - e) Grupamento Tático Aéreo – GTA.
- ✓ **Responsável pela elaboração do termo:**
 - Bel. Virgílio José Silveira Dantas – Seção de Projetos e Aquisições
- ✓ **Data da elaboração:**
 - 15.05.2017.
- ✓ **Número da versão e data:**
 - 1ª versão – 15.05.2017.
 - 2ª versão – 27.10.2017.
 - 3ª versão – 01.02.2018.
- ✓ **Autorizações:**
 - c) Exmº Sr João Eloy de Menezes - Secretário de Segurança Pública de Sergipe.

2. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

2.1 – Justificativa:

Com a criação do Grupamento Tático Aéreo de Sergipe, unidade integrada (Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros) que compõe a estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Pública, subordinando-se diretamente ao senhor secretário, instituiu-se um novo sistema de prevenção e repressão à criminalidade em todo o Estado, atendendo com qualidade à demanda da comunidade sergipana. Ao longo de seis anos foram mais de 1.000 (hum mil) missões e 2.200 (duas mil e duzentas) horas de voo. O Grupamento Tático Aéreo de Sergipe possui atualmente uma frota composta de 01 (um) Helicóptero e 01(um) Avião.

O policiamento baseado em informações (inteligência policial), produzidas a partir de operações que tenham como objetivo concentrar recursos em áreas “quentes” e horas “quentes” seria uma das formas de conter os índices de crimes contra a pessoa.

A importância do Grupamento Tático Aéreo de Sergipe-GTA/SE, junto à sociedade sergipana, encontrasse comprovada através de nossas estatísticas operacionais, sendo destacado pelos números aproximados de 500 (quinhentas) missões de patrulhamento aéreo, 350 (trezentos e cinquenta) operações policiais, 60 (sessenta) transportes inter-hospitalar, 150 (cento e cinquenta) missões de busca resgate e salvamento.

Além da comprovação, junto à sociedade sergipana, da necessidade dos serviços prestados pelo Grupamento Tático Aéreo de Sergipe, necessário se faz registrar os investimentos financeiros realizados pelo Governo de Sergipe, ao longo dos seis últimos anos, objetivando a ampliação das atividades do GTA/SE. Atualmente o grupamento possui uma gama considerável de equipamentos necessários para o desenvolvimento de operações de segurança pública e de defesa civil.

2.2 – Contextualização:

2.2.1 - O Helicóptero Policial

Constantemente citado como "multiplicador de forças", o helicóptero tornou-se parte indispensável dos ativos de muitos departamentos de polícia. Recentes estudos mostraram que equipes de helicópteros/carros têm um índice de prisões por crimes capitais seis vezes maior que equipes com carros apenas. O helicóptero também tem mostrado ser capaz de dar apoio ou cobertura a até vinte e seis veículos terrestres dentro de uma área geográfica de responsabilidade.

As razões para esse índice de sucesso podem ser facilmente explicadas. A vantagem aérea dá ao helicóptero cerca de 15 vezes a mais capacidade de patrulhamento, comparada com uma unidade terrestre isolada. Esta vantagem somada à velocidade com que o helicóptero pode levar um



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

observador treinado sobre a cena de um crime (normalmente menos que 15 minutos) proporciona o confinamento essencial para assegurar uma prisão. A chave está na eficiência com que a prisão é efetuada sem precisar chamar outras unidades de patrulhamento e retirá-las de suas áreas de responsabilidade.

I. Patrulhamento

A constante e persistente presença do helicóptero de patrulhamento diminui a criminalidade.

Estudos mostraram que os assaltos são reduzidos em 30% enquanto os crimes de rua, como estupros, assaltos, roubos de automóveis, etc. são reduzidos pela metade pela simples presença da aeronave.

O patrulhamento aéreo é mais eficiente quando executado dia e noite evitando rotas e esquemas rotineiros. O observador do helicóptero patrulhando a 60 milhas por hora (100 kph) a uma altitude de 500 a 800 pés (150 a 250 metros) pode manter em vista um objeto no chão dez vezes mais longe que um oficial de uma unidade terrestre rodando pelas ruas em velocidade normal.

Dependendo das necessidades de uma investigação ou missão, o patrulhamento por helicóptero pode ser evidente ou encoberto. Estas missões podem requerer equipamento especial de observação para a obtenção das provas (como câmeras fotográficas ou de vídeo, imagens térmicas, "downlink" com capacidade para gravação, etc.)

II. Tempo de Resposta do Patrulhamento

O incrível índice de prisões com sucesso efetuadas por equipes de helicópteros/carros depende da velocidade em que a presença policial chega na cena do crime. Um helicóptero em patrulhamento tem uma vantagem distinta e pode chegar ao cenário em dois minutos após ter recebido a chamada. Esta é uma importante consideração quando da determinação do tamanho da área de patrulhamento por helicóptero.

É claro que tanto o observador como o piloto devem ter um completo conhecimento da região. O helicóptero e sua tripulação, ainda no chão, devem estar sobre a cena de um crime entre cinco e sete minutos após a chamada. Um tempo prolongado de resposta pode ser uma indicação de que o heliporto está muito longe da área de patrulhamento.

O valor intrínseco de um helicóptero da polícia é apenas notado quando ele está voando. Apenas quando no ar ele pode proporcionar observação, comunicação, resposta rápida, segurança do policial, etc. O risco de um pouso não-programado em um local estranho deve ser apenas motivado por uma situação extraordinária. No chão o helicóptero passa a ser muito vulnerável aos danos. Por isso, considerações cuidadosas devem ser avaliadas antes de arriscar o helicóptero, e talvez todo o programa de apoio aéreo, em um pouso nessas condições.

III. Segurança do Policial

A vantagem visual do helicóptero não apenas melhora a eficiência das unidades terrestres de patrulhamento como também aumenta a segurança dos policiais no chão.

Estatisticamente, o helicóptero é o primeiro a chegar na cena do crime 63% das vezes em que é chamado. A chegada por via aérea permite "limpar" visualmente a área antes da chegada das



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

unidades terrestres.

O helicóptero tem o comando visual de todo o cenário. Ele pode ver ao redor das esquinas, por trás de uma cerca, sobre os telhados e fornece à unidade terrestre que está a caminho uma visão geral da situação ou preveni-la de uma emboscada ou outro perigo oculto.

A presença do helicóptero também aumenta a probabilidade de fazer-se uma prisão sem luta ou perseguição.

IV. Perseguição

Os riscos que correm os policiais e civis, inerentes a perseguições em alta velocidade, tornam-se desnecessários quando uma equipe helicóptero/carro trabalha em conjunto. É virtualmente impossível um veículo suspeito evadir-se de um helicóptero. Isso permite que o carro-patrolha diminua para uma velocidade segura sem correr o risco de perder o suspeito de vista. O helicóptero pode informar o caminho do suspeito aos carros perseguidores e informar as melhores rotas de interceptação, além de informá-los dos perigos a serem adiante enfrentados. Sem ver um carro-patrolha na sua cola, o suspeito possivelmente dirigirá em velocidade mais baixa, assim reduzindo o perigo para civis inocentes.

Um grande departamento de polícia da Califórnia adotou uma nova política para perseguições que incorpora táticas bem definidas para determinar primeiramente se o suspeito fugitivo não tem a intenção de parar depois que as luzes vermelhas e a sirene foram ativadas. Baseado nesta determinação, é feita uma chamada para a unidade aérea e um "Modo de Patrulhamento" é iniciado. À unidade aérea foi dada autoridade para tomar total controle de perigosas perseguições em alta velocidade e poder determinar uma descontinuidade do envolvimento ativo de qualquer ou de todas as unidades terrestres.

O envolvimento da unidade aérea permite que as unidades terrestres sigam o suspeito a uma distância segura e longe da vista do veículo fugitivo. Sob essa nova política, o número de policiais envolvidos em acidentes caiu para zero, comparado com oito acidentes ocorridos no mesmo período do ano anterior. O índice de prisões com o auxílio aéreo foi 100% contra 71% sem o envolvimento da unidade aérea e o tempo médio da perseguição caiu de 2 minutos e 50 segundos para 1 minuto e 42 segundos.

V. Equipes Especiais

Atuando como um transporte aéreo de tropas, o helicóptero pode rapidamente desdobrar uma equipe completamente armada em uma área estratégica para proporcionar uma vantagem tática em uma situação onde a rapidez é essencial. Ele pode proporcionar apoio total pelo tempo necessário e depois retirar toda a força quando a ação for completada. A simples existência de uma unidade de Ações Táticas bem treinada e de rápida reação é uma valiosa fonte dissuasora da atividade terrorista.

O helicóptero pode ser também utilizado para transportar equipes médicas para locais de desastres, equipes caninas, investigadores, visitantes, sobreviventes bem como um grande número de ferramentas e materiais que podem ser utilizados no ar e em terra.

VI. Comando e Controle



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

Uma importante característica do helicóptero no caso de levantes urbanos e violentas manifestações populares é a habilidade em trabalhar perto do cenário sem a necessidade do apoio de um aeroporto.

Para comandar e controlar ele pode subir sobre os obstáculos ou a confusão e ter acesso rápido a toda a situação. A presença de um helicóptero da polícia é muito útil durante uma desordem civil porque é uma ameaça à anonimidade da multidão. O medo de ser identificado é um fator predominante para evitar que uma multidão se transforme em uma massa destrutiva. As tendências da multidão podem ser continuamente monitoradas, gravadas em vídeo e transmitidas via downlink para o quartel general para uma reação a tempo.

Não há melhor maneira para levar o comandante ao cenário para que ele possa ali obter conhecimentos em primeira mão da situação. Ele pode visualizar todo o quadro e depois pousar, se necessário, para fazer um estudo detalhado. Um serviço local-a-local rápido e direto poupa tempo e dinheiro. A rápida reação também salva vidas.

Outras tarefas do helicóptero em situações catastróficas são transporte de carga, ressuprimento de forças terrestres de resgate, comida, unidades auxiliares de energia e, até, hospitais de campanha inteiros. Quando as artérias principais foram cortadas, os helicópteros também têm a tarefa de transportar equipamentos de sobrevivência através do bloqueio.

VII. Dissuasor do Tráfico de Drogas

O helicóptero é um insuperável veículo de patrulhamento que permite localizar e prender suspeitos que usam variadas táticas de evasivas para transportar e vender drogas ilícitas. À noite, um helicóptero com FLIR ("Forward Looking Infra Red" ou Sistema de Visão Infravermelha à Frente) pode seguir um suspeito no escuro e direcionar as unidades terrestres para interceptá-lo.

Quando transportando pessoal armado, helicópteros podem pousar imediatamente para ajudar os policiais a prenderem suspeitos em áreas remotas.

Utilizando helicópteros com equipamento de aspersão, em um ano foram eliminadas 70 por cento das papoulas cultivadas para a produção de ópio no México. Se a aspersão for indesejável, o helicóptero pode ser usado para inserir pessoal ou tropas na área para cortar e destruir os vegetais ilegais.

Se uma embarcação está envolvida no tráfico de drogas, o helicóptero não só a persegue como também tem a capacidade de recolher as provas jogadas na terra ou na água.

VIII. Fiscalização ambiental

Helicópteros desempenham um papel importante fiscalização ambiental. A aeronave a serviço da lei é primariamente utilizada como uma plataforma de observação aérea para visualizar a situação e proporcionar uma clara descrição do problema e como combatê-lo para as unidades terrestres e outras aeronaves. A movimentação de equipamentos e a procura de fontes de água são outras aplicações no combate a incêndios.

A visualização de uma área desmata se torna relativamente fácil com a observação aérea e o operador pode direcionar as equipes de terra tanto para combater como para inibir o desmatamento.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

IX. Resgate e Salvamento Aéreo

Para prestação do serviço de resgate busca e salvamento necessário que a aeronave possua características e adaptações para realização de resgates e atendimentos pré-hospitalares (APH), rápidos e eficientes. O atendimento às emergências, principalmente decorrentes de acidentes de trânsito tem se tornado inviável em função das grandes distâncias a serem percorridas. O deslocamento aéreo, em contrapartida, se torna mais rápido e a redução do tempo resposta no socorro é um dos fatores mais importantes para garantia da sobrevivência do resgatado. Sendo assim, a utilização do helicóptero para reduzir o tempo de remoção de uma vítima em até 75%.

Com o helicóptero especialmente equipado e capaz de cumprir múltiplas missões de resgate, salvamento, transporte de enfermos e policiamento, apropriado para o pronto emprego e ações de Defesa Civil, sob a ótica do custo/benefício e considerando o deslocamento a partir da cidade de Aracaju é observada a possibilidade de chegar em locais distantes e de difícil acesso em minutos de voo e, desta forma, a possibilidade de socorrer as vítimas em menor tempo é aumentada consideravelmente.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 As especificações da aeronave tipo helicóptero, como também suas características mínimas estão em detalhes no Anexo I deste termo.

4. DO PRAZO PARA INICIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 A Contratada deverá, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, apresentar a Aeronave pronta para o serviço devidamente pintada e padronizada, como também comprovação de solicitação junto a ANAC para mudança de categoria para ADE.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 A forma do fornecimento do objeto deste Termo será continuada e de pronto atendimento, sendo disponibilizado o mínimo de 30 (trinta) horas mensais e de no máximo 480 (quatrocentos e oitenta) horas anuais disponíveis a partir da entrega da aeronave.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

6.1 Durante a vigência e execução do contrato a Contratada compromete-se a:

6.1.1 Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do serviço, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local de trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- 6.1.2 Arcar com as despesas operacionais da aeronave, objeto deste Termo de Referência, inclusive as despesas com manutenção e revisão periódica em oficina pertencente à proponente ou outras empresas, desde que devidamente homologadas pela ANAC e pelo respectivo fabricante, mantendo-a em perfeito estado de conservação e funcionamento, taxas aeroportuárias ou qualquer outro tipo de taxa, realizadas em locais homologados (aeroportos, hangares públicos ou privados), durante as operações de pousos e decolagens da aeronave, as despesas referentes a combustível, permanência no solo, transporte e estada dos tripulantes, seguros e taxas aeroportuárias. Durante o período de vigência do contrato ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar na mesma periodicidade das manutenções/revisões a(s) Ficha(s) de Inspeção Anual (FIAM) da Aeronave, devidamente homologada pela ANAC;
- 6.1.3 Apresentar de planilha mensal das horas voadas com respectivas cópias do registro do Diário de Bordo da aeronave, contendo os trechos voados para emissão da respectiva fatura e encaminhamento ao setor financeiro do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe-DETRAN/SE, para fins de programação de pagamento;
- 6.1.4 Fornecer mensalmente e quando for solicitado, os relatórios das últimas revisões a que a aeronave tiver sido submetida, bem como informar a natureza dos trabalhos executados pelo helicóptero após a última grande revisão, e todos os demais dados necessários ao controle de componentes da aeronave por parte da fiscalização da Contratante;
- 6.1.5 Para execução do descrito no item 6.1.4, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:
- 6.1.5.1 Os procedimentos mecânicos a serem executado na Aeronave, objeto do Contrato, deverá seguir o seguinte rito:
- a) Inspeções Preventivas ou Preditivas nas suas diversas versões:
- 1º. Planejamento – cronograma de manutenção elaborado pela CONTRATADA apresentado ao GTA/Operador para análise, conhecimento e aprovação;
- 2º. Preparação – responsabilidade da CONTRATADA;
- 3º. Execução – executado pela CONTRATADA, conforme o manual do fabricante como também de acordo com as instruções e solicitações do GTA/Operador;
- 4º. Controle – processo de acompanhamento das atividades de manutenção por parte de servidores indicados pelo GTA/Operador;
- 5º. Encerramento/Rastreabilidade – procedimento final de todo o processo de inspeção/manutenção o qual tem início na fase de planejamento, passando pela fase execução e finalizado na fase de controle, consistindo na elaboração de documento de aprovação de retorno da aeronave ao serviço, contendo todo o registro dos serviços executados, como também peças e componentes instalados.
- b) Correção de defeitos:
- 1º. Preparação – responsabilidade da CONTRATADA;
- 2º. Execução – executado pela CONTRATADA, conforme o manual do fabricante como também de acordo com as instruções e solicitações do GTA/Operador;
- 3º. Controle - processo de acompanhamento das atividades de manutenção por parte de



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

servidores indicados pelo GTA/Operador;

4º. Encerramento/Rastreabilidade – procedimento final do processo de manutenção corretiva, consistindo na elaboração de documento de aprovação de retorno da aeronave ao serviço, contendo todo o registro dos serviços executados, como também peças e componentes instalados.

- 6.1.6 Manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7 Submeter à aeronave locada no presente Contrato a inspeções periódicas realizadas por empresa de Auditoria Técnica em Segurança de Vôo e Assessoria Aeronáutica;
- 6.1.8 A aeronave deverá possuir, plenas condições de uso de acordo com o manual e recomendações do fabricante, devendo **inexistir** "arranjos e/ou adaptações não autorizadas/homologadas".
- 6.1.9 A aeronave não terá área específica de operação e permanecerá baseada em Aracaju, podendo a critério da Secretaria de segurança Pública, ser baseada em outra cidade do Estado de Sergipe;
- 6.1.10 Disponibilizar 02 (duas) salas, de dimensões totais mínimas de 80 (oitenta) metros quadrados, no aeroporto Santa Maria (SBAR) ou outro aeródromo localizado na região metropolitana de Aracaju/SE, para utilização da infra-estrutura administrativa e operacional do GTA/SE, sendo que, a área operacional deverá possuir acesso direto ao pátio de aeronaves do referido aeródromo;
- 6.1.11 Prover a infra-estrutura necessária ao cumprimento das missões onde a mesma ocorrer;
- 6.1.12 Executar o serviço de “push back” e higienização diária da aeronave;
- 6.1.13 A aeronave deverá ser entregue com a pintura padrão adotada pelo GTA/SE e plotadas com as logomarcas a serem definidas;
- 6.1.14 A CONTRATADA deve, fornecer, sempre que previamente solicitado, 01 (um) piloto comercial de helicóptero, com experiência de no mínimo 1.500 (hum mil e quinhentas) horas de vôo, sendo 500 (quinhentas) horas de voo no modelo de aeronave contratado, o qual deverá cumprir o Programa de Treinamento-PTO do GTA/SE, aprovado pela ANAC;
- 6.1.15 A operação da aeronave ficará a cargo do GTA/SE;
- 6.1.16 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 6.1.17 É de responsabilidade da CONTRATADA os custos com a manutenção preventiva e corretiva da aeronave;
- 6.1.18 É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o combustível utilizado pela aeronave, bem como, pela sua hangaragem durante a execução do Contrato;
 - 6.1.18.1 Quando da necessidade de abastecimento fora da região metropolitana de Aracaju, em operações no interior do estado de Sergipe, essa operação deverá ser realizada utilizando-se o Caminhão Tanque de Abastecimento de Aeronaves, de propriedade do GTA/SE.
 - 6.1.18.2 As despesas referentes à operacionalização, manutenção e aferição anual do Caminhão Tanque de Abastecimento de Aeronaves, de propriedade do GTA/SE, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.19 A CONTRATANTE obriga-se a conceder à CONTRATADA até, 04 (quatro) dias consecutivos a cada 150 (cento e cinquenta) horas voadas, 09 (nove) dias consecutivos a cada 500 (quinhentas) horas voadas e 15 dias também consecutivos a cada 600 (seiscentas) horas voadas para manutenção da aeronave, sendo esta por conta única e exclusiva da



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- CONTRATADA, sendo observado e executado conforme previsto no item 6.1.5.1;
- 6.1.20 Em caso de indisponibilidade do helicóptero para manutenção, ou por qualquer motivo, além do prazo citado no subitem 6.1.19 a CONTRATANTE apenas considerará para efeito de pagamento, naquele mês, os vôos efetivamente realizados, estando desobrigada do cumprimento do mínimo de 30 (trinta) horas mês;
- 6.1.21 A CONTRATADA obriga-se a manter, às suas expensas, os seguros necessários ao cumprimento do Contrato e da Legislação em vigor, destinados à cobertura dos tripulantes, helicóptero e equipamento de vôo, devendo apresentar as referidas apólices de seguro;
- 6.1.22 A Empresa deverá apresentar para contratação com a Administração, na data em que for efetuada a assinatura do termo de contrato, a comprovação de que possui oficina homologada junto a ANAC, própria ou CONTRATADA pelo período mínimo correspondente a vigência do Contrato a ser firmado com a CONTRATANTE;
- 6.1.23 A quantidade mínima de horas de vôo prevista para pagamento mensal serão as determinadas no item 5.1; no caso de não ser utilizado o limite mínimo mensal previsto (30 HDV), ou o mesmo seja excedido, as horas não utilizadas ou excedidas poderão ser utilizadas ou compensadas até o final do período de 12 meses do contrato, limitando-se também ao total de 480 (quatrocentos e oitenta) horas de voo anuais, previstas no item 5.1;
- 6.1.24 Caso não seja possível a utilização das horas mínimas previstas no item 5.1, por culpa da CONTRATADA, será efetuado o pagamento somente das horas efetivamente voadas operacionalmente;
- 6.1.25 Para efeito de contagem de horas mínimas mensais, previsto no item 5.1, entende-se, o período compreendido entre o primeiro e último dia do mês;
- 6.1.26 A empresa deverá, para contratação com a Administração, apresentar comprovação de que possuem em seu quadro permanente ou sob contratação, no mínimo dois (02) mecânicos de manutenção aeronáutica e um inspetor de Manutenção aeronáutica. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de cópia do CHT (Certificado de Habilitação Técnica), além de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, onde conste discriminadamente os empregados, tendo os mesmos, possibilidade de deslocamento quando solicitado;
- 6.1.27 A empresa deverá apresentar, para contratação com a Administração, a comprovação de que cumpre a RBAC –145, e devendo para tanto, possuir oficina própria ou sob sua contratação homologada junto ao ANAC. No caso de oficina CONTRATADA, o contrato deverá ter vigência abrangendo o período que compreender o contrato com o DETRAN/SE;
- 6.1.28 Caso a empresa do ramo, atendida ao estabelecido no item 6.1.27 do projeto básico, figure no Certificado de Aeronavegabilidade como Operadora, deverá registrar o Contrato citado anteriormente no RAB (Registro Aeronáutico Brasileiro) tomando as medidas legais cabíveis;
- 6.1.29 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento, teórico e prático, de adaptação na aeronave ofertada a todos os pilotos do GTA/SE;
- 6.1.30 Em caso de acidente e incidente com a aeronave, quer seja material ou pessoal, os ônus decorrentes serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá de imediato recuperar ou substituir a aeronave, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE;
- 6.1.31 A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- conta do fornecedor;
- 6.1.32 Comunicar ao CONTRATANTE ou seu representante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 6.1.33 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do serviço.

7. REQUISITOS TÉCNICOS:

7.1 A Contratada deverá possuir os seguintes requisitos Técnicos para a execução do contrato:

- 7.1.1 Possuir aeronave de propriedade da CONTRATADA com prova de inscrição no Registro Aeronáutico Brasileiro-RAB, na Categoria de Registro: TPX/SAE-I (Combate a Incêndio), com autorização para carga externa e com certificado de matrícula e de aeronavegabilidade válidos.
- 7.1.2 Autorização emitida pela Agência Nacional de Aviação-ANAC, para explorar os serviços de transporte aéreo público de passageiros, na modalidade táxi aéreo. Empresa detentora do CHETA – Certificado de Homologação de Empresas de Táxi Aéreo válido. Tal homologação se faz necessária por ser a chancela da ANAC (agência Nacional de Aviação Civil), o atestado, de que esta empresa atende a todos os requisitos relacionados com segurança, no que diz respeito à manutenção, operação e treinamento de seu pessoal.
- 7.1.3 Visando garantir um nível adequado de segurança em operações aéreas e manutenção, se faz necessário que a empresa contratada apresente atestado de capacidade técnica de desempenho anterior satisfatório compreendendo o objeto especificado neste termo de referência.
- 7.1.4 Relação e descrição da aeronave especificada, indicando:
- 7.1.4.1 Fabricante, modelo, ano de fabricação, número de série e prefixo da aeronave;
- 7.1.4.2 Mapa de Componentes da aeronave ofertada atualizado;
- 7.1.4.3 Equipamentos adicionais, inclusive de auxílio à navegação, além dos mínimos exigidos pela legislação aeronáutica brasileira em vigor.
- 7.1.5 Comprovação da existência de hangar próprio e oficinas de manutenção, próprios ou contratados;
- 7.1.6 A licitante deverá apresentar comprovação de plenas condições de manutenção da aeronave, através de relatórios mensais.
- 7.1.7 No caso de serviços contratados, a licitante deverá apresentar declaração da empresa executora dos serviços acompanhada da cópia do Certificado de Homologação;
- 7.1.7.1 Relação do pessoal técnico especializado envolvido na execução dos serviços, incluindo-se o rol da equipe técnica de supervisão e manutenção das aeronaves;
- 7.1.8 Relação de pilotos disponíveis para a execução do contrato, acompanhada dos



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

seguintes documentos:

- 7.1.8.1 Comprovação de vínculo empregatício;
- 7.1.8.2 Cópias das licenças e dos Certificados de Habilitação Técnica;
- 7.1.8.3 Cópias dos Certificados Médico Aeronáutico;
- 7.1.8.4 Licença de Piloto Comercial de Helicóptero - PCH;
- 7.1.8.5 Declaração de que os pilotos possuem experiência mínima de 1.000 horas em helicóptero, sendo 500 (quinhentos) horas de voo no modelo de aeronave contratado.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência e de execução do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida a sua extensão (POR MEIO DE APOSTILAMENTO) para o exercício financeiro subsequente, pelo necessário à sua complementação.

Aracaju, 02 de fevereiro de 2018.

Virgílio José Silveira Dantas
Agente de Polícia Judiciária Classe Especial
Bacharel em Ciências Aeronáuticas
Seção de Projetos e Aquisições



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

01 (um) Helicóptero tipo monoturбина, com no máximo 10 anos de fabricação, entregue com registro de matrícula no RAB na categoria ADE, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno, com Certificado de Aeronavegabilidade válido e matrícula nacional definitiva, de propriedade da Ofertante, **sem histórico de incidentes ou acidentes aeronáuticos**, estando enquadrados nas exigências da Agencia Nacional de Aviação Civil - ANAC (RBAC-27), além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pelo Centro Técnico Aeroespacial (CTA):

CARACTERISTICAS GERAIS DA AERONAVE
<p>➤ CAPACIDADES E PERFORMANCES DE VOO</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Helicóptero monoturбина categoria leve com Peso Máximo de decolagem acima de 2.200 Kg;✓ Autonomia mínima de voo de 03:00h (três horas) sem tanque auxiliar;✓ Velocidade de Cruzeiro mínima de 200 Km/h;✓ Capacidade para 2 pilotos e 4 policiais✓ Potência máxima de decolagem superior a 720 SHP no motor - A potência propicia a decolagem de locais de difícil acesso com a potência máxima do motor sem comprometer a operação.
<p>➤ REQUISITOS OPERACIONAIS</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Pintura e layout no padrão definido pelo GTA/SE para favorecer a instalação de adesivos e interior adequado ao uso de policiamento e resgate;✓ Configuração <u>alternativa</u> para o resgate aéreo com a seguinte composição, um piloto, três tripulantes nos bancos traseiros e uma maca em sentido longitudinal;✓ Cabine inteiriça sem colunas ou divisões que impeçam a disposição de macas e equipamentos, permitindo a interação dos tripulantes em serviço, bem como o assoalho plano.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

➤ **CONFIGURAÇÃO BÁSICA DA AERONAVE**

- ✓ Acessórios e Equipamentos:
 - a) Porta traseira deslizante em ambos os lados da cabine de passageiros da aeronave.
 - b) Trem de pouso alto do tipo esqui;
 - c) Filtro separador de partículas (filtro anti-areia);
 - d) Janelas deslizantes de ventilação nas portas do piloto e copiloto.
 - e) Sistema de luzes anticolisão.
 - f) Sistema de luzes de navegação;
 - g) Sistema de iluminação interna da cabine;
 - h) Possuir espelho retrovisor externo;
 - i) Farol de pouso e de táxi;
 - j) Luzes "Strobe Light";
 - k) Interior com configuração de patrulhamento, assentos impermeáveis e removíveis em material resistente e lavável.
 - l) Cintos de segurança do tipo inerciais de 4 (quatro) pontos, para o Comandante da Aeronave e Copiloto.
 - m) Cintos de segurança do tipo abdominal para os outros assentos.
 - n) Bolsa de primeiros socorros.
 - o) Compartimento(s) para guarda de documentos, pequenos objetos e mapas.
 - p) Kit de bordo, contendo: Obturadores para tubo pitot, tomada de pressão estática, entrada de ar de motor e escapamento do motor; Jogo de rodas para deslocamento da aeronave no solo; Amarras das pás do rotor principal; Capa externa de proteção; Capa interna de proteção do painel de instrumentos
 - q) Duplo comando removível;
 - r) No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem específicos que permitam a instalação de cordas para utilização da técnica de "rappel";
 - s) Guancho (parte fixa e móvel);
 - t) Farol de busca;
 - u) Sistema corta fio ou WSPS;
 - v) Sistema de freio rotor;
 - w) Extintor de incêndio;



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

➤ **Equipamentos de Navegação e Comunicação Aeronáutica:**

- ✓ A aeronave deverá possuir os equipamentos de navegação e comunicação básicos de acordo com o modelo aprovado no Brasil, com frequências compatíveis, para contato com os Órgãos de Controle.
- ✓ **Rádio digital compatível com o sistema da Segurança Pública do Estado de Sergipe para comunicação com o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP e coordenação com o efetivo de solo.**
- ✓ Sistema interno de comunicação que permita a comunicação entre os tripulantes operacionais com o comandante da aeronave e passageiros.
- ✓ Fones de ouvido para todos os assentos com atenuação de ruído,
- ✓ GPS (Global Positioning System) instalado no painel de instrumentos da aeronave.
- ✓ Equipamento Transponder que opere nos modos A e C, de acordo com as exigências aeronáuticas da Anac.
- ✓ Caixa de áudio, seletora de transmissão e recepção, contendo chave ISOLADO-PRIVADO-NORMAL de modo que o piloto possa ser isolado do copiloto e demais tripulantes, bem como o copiloto possa ser isolado do piloto e demais tripulantes.
- ✓ Transmissor Localizador de Emergência (ELT) que opere na faixa de 406 Mhz.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

➤ **Instrumentos do Motor e de Voo:**

- ✓ O helicóptero ofertado deverá estar equipado com os seguintes instrumentos que proverão informações sobre os parâmetros do motor, sistemas mecânicos e dinâmicos da aeronave e de voo:
 - ❖ 01 (uma) Indicação de torque;
 - ❖ 01 (uma) Indicação de temperatura da turbina;
 - ❖ 01 (uma) Indicação de pressão do óleo do motor;
 - ❖ 01 (uma) Indicação de Temperatura do óleo do motor;
 - ❖ 01 (uma) Indicação de pressão de combustível;
 - ❖ 01 (uma) Indicação de pressão e temperatura do óleo da Transmissão Principal;
 - ❖ 01 (um) Indicador de turbina livre;
 - ❖ 01 (uma) Indicação de Rotação do Rotor Principal;
 - ❖ 01 (um) Velocímetro;
 - ❖ 01 (um) Altímetro;
 - ❖ 01 (um) Indicador de razão de subida;
 - ❖ 01 (um) Horímetro;
 - ❖ 01 (um) Painel de Alarme;
 - ❖ 01 (um) Amperímetro / Voltímetro;
 - ❖ 01 (um) Relógio;
 - ❖ 01 (um) Cronômetro;
 - ❖ 01 (uma) Bússola Magnética;
 - ❖ 01 (um) indicador de temperatura de ar exterior;
 - ❖ 01 (um) liquidômetro;
 - ❖ 01 (um) radar altímetro.
- ✓ Sistema de partida eletrônico que favoreça o acionamento da aeronave sem a ocorrência de falhas humanas e permita acionamentos consecutivos sem tempo de espera para resfriamento.
- ✓ Sistema de monitoramento eletrônico do seu motor que forneça o tempo de voo e ciclos do motor.
- ✓ Sistema de rastreamento que registre a cada voo, no mínimo os seguintes parâmetros:
 - ❖ Hora de acionamento;
 - ❖ Hora de corte;
 - ❖ Tempo de voo;
 - ❖ Trajeto percorrido pela aeronave durante o voo.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

➤ **Equipamentos Suplementares de Apoio Operacional**

- ✓ 02 (dois) aparelhos portáteis de comunicação na frequência aeronáutica para comunicação ar/solo, com uma bateria recarregável e uma segunda de reserva, carregador e cabo para veículo.
- ✓ 01 (uma) tomada interna de energia que permita a utilização de computador pessoal ou equipamento similar.
- ✓ 01 (uma) fonte externa portátil.

Aracaju, 02 de fevereiro de 2018.

Virgílio José Silveira Dantas
Agente de Polícia Judiciária Classe Especial
Bacharel em Ciências Aeronáuticas
Seção de Projetos e Aquisições



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ANEXO II

PESQUISA DE MERCADO

➤ **COTAÇÕES DE POTENCIAIS FORNECEDORES (orçamentos anexos):**

EMPRESA	AERONAVE	PREÇO UNITÁRIO HDV (R\$)	PREÇO 30 HDV (R\$)
Henrimar Táxi Aéreo Ltda	AS350B3E	10.800,00	324.000,00
Helimarte Táxi Aéreo	AS350	12.000,00	360.000,00
Helisul Táxi Aéreo Ltda	AS350B3	13.800,00	414.000,00

Aracaju, 20 de fevereiro de 2018.

Virgílio José Silveira Dantas
Agente de Polícia Judiciária Classe Especial
Bacharel em Ciências Aeronáuticas
Seção de Projetos e Aquisições



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2018

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA (ORGÃO CONTRATANTE) ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXX	NOME: XXXXXXXXXXXXX
ESTADO CIVIL: XXXXXX	PROFISSÃO: XXXXXXXX
CPF N.º XXXXXXXX	RG N.º XXXXXXXX

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO CPF:	
Nº DA CART. IDENTIDADE:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para arrendamento de um helicóptero para Operações Aéreas de Segurança Pública e de Defesa Civil, conforme RBAC 91 Suporte “K”, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão nº _____/20xx, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento do DETRAN.

§ 2º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 3º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 5º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 6º - O preço será irrevogável.

§ 7º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 9º - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73 incisos I e II, “a” e “b”.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRI A	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
22.201	06.181.0010	2230	3.3.90.33	0270

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a: CONFORME PROJETO BÁSICO.

- a) Executar o serviço em estrita observância às disposições do Edital e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir.
- b) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a: CONFORME PROJETO BÁSICO.

- a) Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente contrato.
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL (avaliar a necessidade caso a caso)

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. xxx/2018** que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo Nº 022.201.02769/2018-8

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, R.G. xxxxxxxx-SSP/xx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2018.

(nome do titular do Órgão)

CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante